

LEI MUNICIPAL N.º 2.987/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach, à firmar convênio com o Centro de Reintegração Social Vida Nova e, dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 086/2013, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1.º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach, firmar Convênio com o **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA**, visando estabelecer ações na recuperação de pacientes com dependência química e etilistas, resgatando valores perdidos tais como: trabalho, família, espiritual, social, preparando-os para o retorno ao convívio social e familiar.

Art. 2.º. As normas e condições são as estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes, devendo ser observadas as seguintes linhas gerais:

I - Caberá ao CENTRO REINTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA, atender as pessoas encaminhadas pelo Município, de forma integral, em regime de internato.

II - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a autorização e encaminhamento das pessoas para internação, sendo que o Município repassará de forma mensal o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por paciente encaminhado/internado até o 3º (terceiro) paciente encaminhado, e o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a partir do 4º (quarto) paciente encaminhado durante o período em que permanecer em tratamento, conforme fará prova o prontuário do paciente.

Art. 3.º. O prazo de vigência do Convênio será de 01 (um) ano, prorrogando-se por manifestação expressa das partes, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

Art. 4.º. As despesas decorrentes deste Programa será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – Coordenadoria de Saúde
10301000102.018-Man. Dos Serviços da Coordenadoria de Saúde
33903900.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (375)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2013.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 26.11.2013

VANDERLEI KUHN
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento